Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N.º 9.538, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul, com sede naquela cidade.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N.º 9.539, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Classifica os órgãos de Deliberação Coletiva que especifica para efeito do arbitramento de gratificação aos seus membros

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de arbitramento da gratificação a que se refere o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969 ficam os órgãos abaixo mencionados classificados na seguinte conformidade, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 162, de 18 de novembro de 1969.
I — Grupo B
Grupo de Artes e Ciências Humanas.
II — Grupo C
a. Conselho de Orientação da Pinacoteca do Estado;
b. Conselho Diretor do Museu da Casa Brasileira;
c. Conselho de Orientação do Museu da Imagem e do Som de São Paulo;
III — Grupo D
a. Coimssão de Artes Plásticas;
b. Comissão de Fotografias e Artes Aplicadas;
c. Comissão de Cinema.
d. Comissão de Circos, Circos-Teatros e Pavilhões;
e. Comissão de Dança;
f. Comissão de Filatelia e Numismática;
g. Comissão de Folclore e Artesanato;
h. Comissão de Geografia e História;
i. Comissão de Literatura;
j. Comissão de Música;
l. Comissão de Teatro.
Artigo 2.º — A gratificação devida aos integrantes dos órgãos abrangidos pelo artigo anterior, por sessão a que comparecerem, será calculada à razão de 12% (doze por cento), 8% (oito por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, para os Grupos B, C e D. do valor da referência 20 da escala criada pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.
Parágrafo único — Nos órgãos em que, nos termos da legislação de sua constituição, estejam previstos as funções de secretário, a gratificação pelo desempenho dessas funções será de 50% (cinquenta por cento) daquela fixada para os membros, de acordo com a respectiva classificação.
Artigo 3.º — O limite de sessões remuneradas dos órgãos a que se refere o artigo 1.º deste decreto, não excederá:
I — para os mencionados no Inciso II, de 9 (nove) mensais;
II — para os mencionados nos Incisos I e III. de 4 (quatro) mensais.
Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, supiementadas se necessário.
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda
Max Feffer — Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N.º 9.540, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Dispõe sobre revisão salarial do pessoal da SUCEN, admitido no regime da legislação trabalhista para as funções de Inspetor de Epidemiologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os salários dos servidores da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, admitidos sob o regime da legislação trabalhista, para o desempenho das funções de Inspetor de Epidemiologia, poderão ser revistos com base no valor da referência 15.
Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 147, de 5 de novembro de 1976, às funções previstas neste decreto, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Programa de 1977 à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1977.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

---

DECRETO N.º 9.541, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Altera o salário da função de Atendente de Enfermagem do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O salário da função de Atendente de Enfermagem prevista no Anexo I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Medica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto de 8 de dezembro de 1970, fica alterado para Cr$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais.
Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Autarquia.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A.

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Anual	Cr$ 400,00	Anual	Cr$ 320,00
Semestral	Cr$ 200,00	Semestral	Cr$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr$ 3,00
Número atrasado	Cr$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.
A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.
Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.
Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.
Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21.	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 9.542, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, veículo que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal n.º 22-1976, um veículo, marca Volkswagen Sedan 1300-L, ano de fabricação 1976, chassis n.º BJ-444-539, cor amarelo imperial.
Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do governador

---

DECRETO N.º 9.515, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem imóvel situado no município e comarca de Eldorado Paulista, necessário ao Departamento de Águas e Energia Elétrica

Retificação

Onde se lê:
Artigo 1.º —
pelo Decreto n.º 8.080, de 23 de janeiro de 1976
Leia-se:
pelo Decreto n.º 8.080, de 23 de junho de 1976.

DECRETO N.º 9.519, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção e pavimentação do Ramal de Cássia dos Coqueiros, trecho Cajuru-Cássia dos Coqueiros

Retificação

Onde se lê:
Artigo 1.º —
entre as estacas 8 a 725
Leia-se:
entre as estacas 0 a 725

DECRETO N.º 9.524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Carapicuíba, comarca de ..... necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a remodelação do serviço de subúrbios no trecho Júlio Prestes-Amador Bueno

Retificação

Na Ementa:
Onde se lê: comarca de .....
Leia-se: comarca de Barueri
Artigo 1.º —
II — Parte do lote (B) .....
... ...
Onde se lê: limites e confrontações: 9,30 m2
Leia-se: limites e confrontações: 9,30m
V — Parte do lote (E) ....
... ...
Onde se lê: (tendo como frente do lote a Av. Deputado Emilio Carlos), ...
Leia-se: (tendo como frente do lote a Av. Deputado Emilio Carlos), ...